

promontoria

Revista de História, Arqueologia e Património da Universidade do Algarve

Ano 13 - N.º 13
2020 - 2021

Editor

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
Universidade do Algarve
Campus de Gambelas, Faro
promontoria@ualg.pt

Comissão Editorial

António Paulo Oliveira
Maria João Valente
Renata Malcher de Araujo

Conselho Científico

Cláudio Torres (Campo Arqueológico de Mértola)
Cristiana Bastos (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa)
Joaquim Romero Magalhães (Universidade de Coimbra)
Jorge Alarcão (Universidade de Coimbra)
José Eduardo Horta Correia (Universidade do Algarve)
Jean Pierre Molenat (Centre National de la Recherche Scientifique, França)
Lawrence G. Straus (University of New Mexico, Estados Unidos da América)
Maria Jesus Viguera (Universidad Complutense de Madrid, Espanha)
Michael Kunst (Deutsches Archäologisches Institut, Alemanha)
Pedro Dias (Universidade de Coimbra)
Zília Osório de Castro (Universidade Nova de Lisboa)

IMPRESSÃO

Gráfica Comercial – Loulé
geral@graficacomercial.com
www.grficacomercial.com

TIRAGEM

250 exemplares

ISSN 1645-8052

DEPÓSITO LEGAL N.º 199519/03

O sal e as pescas na economia da raia algarvia

Pedro Pires

Mestrando em História e Patrimónios pela Universidade do Algarve
Câmara Municipal de Castro Marim | CEPAC/UAlg

Introdução

Vem de longe o tempo em que sal era sinónimo de conservação, seja do peixe dos mares e rios navegados pelos homens, ou das carnes dos animais criados ao longo do ano para consumo familiar. Este bem precioso era, em épocas recuadas, essencial para a economia familiar e local. Na raia algarvia, entre as marinhas de Castro Marim e os ricos mares de Monte Gordo, a relação intemporal e umbilical que se estabeleceu entre estes dois recursos marinhos marcou indelevelmente a economia local.

Datar a produção de sal e a pesca na foz do rio Guadiana revela-se tarefa difícil, face à míngua de vestígios arqueológicos e à necessidade de melhor análise das fontes escritas que nos ajudem a compreender os primórdios destas atividades na região. No entanto, é plausível considerar que o sal, pela sua importância como meio de conservação de matérias orgânicas, sobretudo do peixe e da carne, é um produto económico valorizado desde a Antiguidade¹. A produção de sal nesta região poderá remontar ao período entre o final da Idade do Bronze (século IX a.C.) e o início da Idade do Ferro (século VIII a.C.), com o estabelecimento fenício no cerro do Castelo de Castro Marim, então *Baesuris*. Todavia, a deteção de antigas salinas neste período é extremamente difícil, dada a sua mutabilidade natural ou por ação humana. Em sítios de ocupação coeva no Vale do Tejo e na foz do Sado, como Abul (Alcácer do Sal), há testemunhos da exploração de recursos naturais em áreas onde é possível afirmar que teria conhecido salinas desde o período fenício², pelo que, seguindo o mesmo raciocínio, seria natural encontrar um contexto idêntico na foz do rio Guadiana³. Do período romano, não se conhecem no Algarve, ou até no resto do país, vestígios de salinas. Contudo, face às condições para a exploração do sal e a documentada atividade durante período medieval, vários autores admitem uma significativa produção de sal na região⁴, que desfrutava das mesmas condições naturais ótimas do Golfo de Cádiz, onde se registam achados de estruturas para a

¹ Maia, 2008, p.59.

² L. Lagóstena Barrios, 2001, segundo Taveira, 2009, p. 567; e Arruda, 2006, p.390.

³ L. Lagóstena Barrios 2001, segundo Taveira, 2009, p. 567; e Maia 2008, pp.63-64.

⁴ Carrera Ruiz et al, segundo Pereira, 2008, p. 134; e Bernardes e Gonçalves, *Sal e Pesca no Algarve Romano*, pp. 10-33. In *Embarco – Revista de Estudos Marítimos do Algarve*, Olhão: Câmara Municipal de Olhão / Museu Municipal de Olhão, 2015.

produção de sal possivelmente romanas em San Fernando (Cádiz) e em Punta Umbria (Huelva)⁵.

No que respeita à pesca, esta constituiria uma atividade bastante importante na região desde pelo menos a Idade do Ferro, à semelhança de outros povoados mediterrânicos costeiros⁶. Os vestígios encontrados em contexto arqueológico para este período apontam para uma atividade pesqueira significativa desde o século VI a.C. até ao século III a.C.⁷. A representação de um atum na moeda *Baesuris* no século I a.C.⁸ alude à riqueza da atual baía de Monte Gordo, demonstrando a importância do mar na economia da região e onde a pesca da sardinha seria a atividade preponderante.

A cunhagem de moedas com motivos marinhos ou embarcações estavam também associados à existência de indústria de transformação de peixe⁹, na qual o sal, como ingrediente fundamental¹⁰, tinha naturalmente um papel importante¹¹. Desde a praia do Beliche, no barlavento, até à Quinta do Muro, próxima de Cacela, contam-se no presente 22 locais com vestígios de estruturas fabris para a produção dos preparados piscícolas¹², bastante apreciados em todo o Império Romano. Os vestígios encontrados no litoral algarvio são datáveis entre os séculos I e IV. A exploração económica dos recursos marinhos dependia dos centros oleiros produtores de ânforas, fundamentais para transportar e comercializar os preparados piscícolas. Próximo da atual zona de salgado de Castro Marim, José de Leite Vasconcelos descobriu em 1896 um forno com depósito de ânforas (Século I/II d.C.) no sítio dos Olhos, na aldeia de S. Bartolomeu do Sul.

A dinâmica do povoamento da região durante o período mediado entre a antiguidade tardia e a ocupação islâmica é atualmente desconhecida, mas aponta para uma continuidade, caso da *Villae* no Vale do Boto, que indicia uma ocupação no período medievo-islâmico¹³. Durante a ocupação islâmica, o território do Baixo Guadiana integraria a *iqlim* omíada de Cacela, que se estendia até ao Guadiana, pelas terras férteis do litoral. Acreditamos que o sal seria uma realidade essencial para a civilização islâmica, que aqui era indissociável da riqueza ictiológica das “nossas” águas fluviais e marítimas. O seu papel verificava-se sobretudo ao nível comercial e no transporte de mercadorias, através de rotas terrestres e de ligações costeiras, com a navegação de cabotagem que se praticava numa zona de

⁵ Maia, 2008, p.63.

⁶ Pereira, 2008, pp. 83-84

⁷ Idem, *Ibidem*, pp. 53-54

⁸ Idem, *Ibidem*, p.134.

⁹ L. Lagóstena Barrios, 1998, segundo Taveira, 2009, p. 563

¹⁰ Nolen, 1997, pp. 336-337.

¹¹ Pereira, 2008, p.134

¹² Fabião, 2000, pp. 717-718.

¹³ Pessanha, 2014, pp.20-21.

importância fundamental, como o Golfo de Cádiz, integrado nas rotas comerciais que chegavam ao Oriente e a África, tendo como plataforma o Mediterrâneo¹⁴.

Através de uma análise em torno da evolução da produção de sal e das pescas na fronteira algarvia desde que o Guadiana é sinónimo de fronteira a sul, até ao termo da época moderna, procuramos contribuir para compreender a relação entre estas atividades. Daremos especial enfoque para a raia litoral, onde se localizam as salinas de Castro Marim e os mares de Monte Gordo, cuja produção e riqueza são conhecidos desde a antiguidade. A partir de estudos que se debruçam sobre a análise de ambas atividades, sem no entanto as interligarem, apresentaremos a nossa interpretação e alguns contributos para o entendimento de ambas no âmbito socioeconómico do território. Do mesmo modo, não descuremos a vizinhança entre as povoações fronteiriças de Castro Marim e Ayamonte, que desde cedo se traduziu numa proximidade não apenas física, mas também socioeconómica. O comércio entre as margens da raia constituía uma realidade tão natural como inevitável, e para Castro Marim, o principal centro urbano algarvio próximo a Andaluzia, constituiu sempre um fator determinante na sua história.

A coroa, o sal e as pescas: economia e poder na época medieval

O Tratado de Badajoz, assinado entre D. Afonso III de Portugal e D. Afonso X a 16 de Fevereiro de 1267, reconheceu definitivamente a Portugal o domínio da totalidade do Algarve. O rio Guadiana tornou-se linha de fronteira, dividindo territórios anteriormente unidos, numa situação sociopolítica diferente, mas sem que o vínculo socioeconómico do território se quebrasse. O soberano português, ciente da nova situação geopolítica e da importância militar, e sobretudo económica que a exploração dos recursos marinhos e fluviais significavam para o reino, ordena o repovoamento de Castro Marim em 1271¹⁵, processo colmatado com a edificação do castelo em 1274 e posterior outorga da carta de foral à nova vila e respetivo termo, a 8 de Julho de 1277.

O foral afonsino reveste-se de especial importância neste estudo, pois é o primeiro documento que faz referência à produção de sal em Castro Marim. Na carta, o monarca reserva para si e para os seus sucessores o monopólio da produção e comercialização do sal na vila. Nesse aspecto, destacamos a referência às salinas “feitas e por fazer”, que corrobora a ideia da existência de marinhas em Castro Marim antes de 1277. Ao sal é dado o mesmo tratamento tributário do pão, como ocorria no foral de Lisboa, sinal da importância fiscal que o mineral tinha na economia da vila¹⁶. A coroa, que detinha o monopólio sobre a exploração e o

¹⁴ Micael, 2011, p. 18

¹⁵ Oliveira, Luís Filipe, *A Ordem de Santiago em Portugal*, p. 21. In *Anais do Município de Faro*, Vol. XXXVIII, 2016, pp. 11- 24.

¹⁶ Micael, 2011, p.31

comércio do sal, fortalecia-se com os resultados retirados da fiscalidade desta atividade¹⁷, mediante o pagamento da respetiva portagem, na sua comercialização por via terrestre, com valor diferenciado consoante o tipo de animal de carga.

Em 1282, D. Dinis altera o foral e abdica do monopólio régio sobre a atividade salineira em Castro Marim. O rei concede aos moradores o direito de fazerem as salinas que pretenderem em troca de uma quarta parte do sal produzido, e autoriza a livre comercialização no termo da vila, exceto a venda noutras povoações algarvias. Esta alteração, apesar de limitar a comercialização de sal para o exterior, constituiu um privilégio face a outras terras do reino, tais como Tavira, Faro, Loulé ou Silves, onde a exploração e comercialização de sal pertencia exclusivamente à coroa¹⁸.

O foral¹⁹ de D. Afonso III, confirmado e prorrogado por D. Dinis, especifica a cobrança de impostos sobre a venda do pescado miúdo (sardinha e cavala) e do pescado de baleação (atuns, espadartes e baleias²⁰), com a obrigação do pagamento da dízima dos pescadores locais e a respetiva cobrança de tributos aos vendedores e pescadores de fora. Aos pescadores e mareantes de Castro Marim foram também outorgados privilégios, em reconhecimento da sua importância para a economia local, mas sobretudo para a economia real, que pretendia evitar evasão fiscal dos mareantes, ou até, a sua migração para Castela, onde os impostos eram mais leves²¹. No final do século XIV, D. Fernando alarga os privilégios dos pescadores de Castro Marim e dispensa-os de servirem nas galés, armadas ou frotas, privilégios que os isentará da dízima nova criada por D. João I e que se aplicava a todos os pescadores do reino. Os privilégios concedidos podem também ser interpretados como um esforço do monarca para fixar população na raia, sobretudo a população economicamente e militarmente ativa. Esta preocupação seria premente, se considerarmos os escassos anos que decorreram entre o foral afonsino e os privilégios concedidos pelo seu filho, mas também a proximidade das concessões com a definição política da fronteira luso-castelhana.

O privilégio sobre a produção de sal é outorgado também por D. Dinis em carta de foral a Cacela, em 1283²², sinal de que o monarca estava atento à proximidade com Castela, onde a venda do precioso sal poderia ser mais rentável, ou até, evitar a saída do pescado salgado para Castela, sem por ele pagarem os devidos impostos. A sua proximidade ao mar e a ria que servia de porto de abrigo à pesca, navegação comercial e militar²³, permitia uma continuidade nas atividades

¹⁷ Micael, 2011, pp. 19-20

¹⁸ Moreira, 1987, p. 36.

¹⁹ Foral de Castro Marim em I.A.N. / T.T. Chancelaria de D. Afonso III, Livro 1, 141 B-142B, retirado de Moreira, 1978, Apêndice, pp.45-58; e Foral de Cacela em I.A.N. / T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro 1, fls. 77 vº-79, retirado de Cavaco, 2005, pp.23-33

²⁰ Garcia, 2008, p. 29.

²¹ Garcia, 2008, p. 29.

²² I.A.N. / T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro 1, fl 77 vº, retirado de Cavaco, 2005, p.23.

²³ Garcia, 2008, p.26.

ligadas à exploração dos recursos marinhos desde a antiguidade. Após a reconquista, permaneceu na posse da Ordem de Santiago até à renúncia desta à posse da povoação em 1272²⁴. Desconhecemos os traços económicos da povoação no período que mediou a sua conquista em 1242, até à outorga da carta de foral por D. Dinis em 1283. O foral faz referência à atividade de “baleação”, que compreendia a pesca de atuns, espadartes e baleias, que seriam consumidos na região de Cacela desde a época islâmica²⁵. A arte da almadrava para a pesca do atum chega à zona de Cacela no século XV²⁶, pelo que se terá verificado um aumento na necessidade de sal, essencial para a conservação do atum e da corvina pescadas junto a Cacela entre os meses de março e julho. Desconhecemos, porém, atividade salineira na zona até à data, apesar da riqueza dos “seus mares”. Neste sentido, o foral de 1283 menciona no item referente ao sal que o monarca concede “àqueles que queiram fazer sal o façam”. Subentendemos, pelo citado, que não existiram à época salinas em Cacela, lembrado que no foral de Castro Marim, em 1277, D. Afonso III menciona, no mesmo contexto, as salinas “feitas e por fazer”. Neste aspecto, não podemos descuidar a proximidade de Cacela com os centros de produção de sal de Castro Marim, e sobretudo com Tavira, cidade de maior influência na região e de contactos facilitados pela navegabilidade entre ambas. Pelo que alvitramos que parte da salga se faria sobretudo com o sal oriundo das marinhas de Tavira, devido à proximidade e facilidade de transporte, mas também pela política real de estanco que limitava a venda de sal de Castro Marim ao seu termo.

A escolha de Castro Marim para albergar a sede da Ordem de Cristo, a partir de 1319, traz alterações à dinâmica económica e administrativa da região raiana, com a introdução de um novo protagonista no plano administrativo e económico. O estabelecimento em Castro Marim estaria associado à necessidade de povoamento da raia, essencial para o controlo económico e militar do território. A nova milícia passa então a cobrar, entre outros, os direitos sobre o pescado²⁷, até então privilégio da coroa, numa clara prova do interesse que o monarca atribuía à ordem, mas também demonstrativo da importância que a atividade piscatória tinha na região, pelo que a ordem procurava daí obter rendimentos. Ao que tudo indica, o mesmo não se passava ainda com o sal, que permaneceria sob controlo tributário da coroa.

O pescado e o sal eram os produtos mais contrabandeados, fator que ameaçava o tesouro real e que sempre preocupou as autoridades. A prática, comum aos pescadores portugueses e castelhanos fazia-se sobretudo em alto mar, onde

²⁴ Oliveira, Luís Filipe, *A Ordem de Santiago em Portugal*, p. 21. In *Anais do Município de Faro*, Vol. XXXVIII, 2016, pp. 11- 24.

²⁵ Garcia, 2008, p. 29.

²⁶ Garcia, 2008, p.29.

²⁷ Silva, 2002, p.223

podiam negociar o peixe longe do controlo erário e assim obter maior margem de lucro. Conhecedores da riqueza dos mares desta “Praia de Monte Gordo”²⁸, os pescadores castelhanos ocupavam sazonalmente o extenso areal entre Cacula e a foz do Guadiana, pescando e levando livremente o peixe capturado nos mares de Castro Marim para as suas terras. Em 1410, João Mendes de Vasconcelos, comendador da Ordem de Cristo e alcaide de Castro Marim, informa D. João I que os pescadores castelhanos não pagavam a dízima do pescado à ordem, pelo que o monarca mandou o corregedor do Algarve fazer respeitar a lei²⁹. Mais tarde, nas cortes de 1439, os habitantes de Castro Marim relatam a insistência deste abuso, que culminaria inclusivamente em confrontos entre mareantes portugueses e castelhanos³⁰.

Compreendemos a riqueza destes mares quando, a 25 de setembro de 1433, o rei D. Duarte cede ao Infante D. Henrique, administrador e governador vitalício da Ordem de Cristo desde 1420³¹, “a dízima nova de todo o pescado, que pescarem quaesquer pessoas no mar do Monte Gordo”³², aplicada a pescadores locais e forasteiros. No mesmo documento, o soberano atribui ao Infante o exclusivo da captura do atum, seguramente, pelo seu elevado rendimento³³. Anos depois, o Infante lavra a 6 de abril de 1453 uma ordenança sobre os direitos de pesca e encarrega Manuel Pessanha³⁴, comendador da Ordem de Cristo em Castro Marim, de fazer cumprir a sua disposição e evitar os abusos por parte dos pescadores castelhanos e portugueses, tributando com a dízima todas os barcos que pescassem nos mares de Castro Marim³⁵.

Durante o reinado de D. João I ocorre uma excessiva tributação sobre o sal exportado por via marítima, que indicia dificuldades financeiras e que terá contribuído para um abrandamento da produção no Algarve, especialmente, se tivermos em conta o abandono das salinas de Faro. A sisa é suspensa com a morte do soberano, contudo, continua a ser aplicada nos reinados de D. Afonso V e de D. João II³⁶. D. Duarte, durante o seu breve reinado, promove uma política de incentivo à produção de sal, necessário como moeda de troca com os cereais castelhanos³⁷. Contudo, nos capítulos do Algarve apresentados nas cortes do século XV aludem à

²⁸ Cavaco, 2007, p. 14.

²⁹ Silva, 2002, p.223

³⁰ Henrique da Gama Barros, 1922, segundo Fidalgo, Grilo e Santos, 2010, p.27.

³¹ Fernandes e Oliveira (2005), p. 151.

³² Liv. 3º de Mestre, fol. 215v.. Citação retirada de Oliveira, 1999, p.73.

³³ *Monumenta Henricina*, vol. V, p. 236, segundo Coelho e Santos, *Os Alimentos Identitários do Reino do Algarve: D'Aquém para Almê-Mares (Século XIII-XVII)* p. 236, in *Raízes Medievais do Brasil Moderno – Do Reino de Portugal ao Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves*, Lisboa: Academia Portuguesa da História, 2016, pp. 227-246

³⁴ Nobre servidor da Casa do Infante, nomeado por D. Afonso V guarda dos portos do Algarve.

³⁵ I.A.N.T.T., Leis, maço I, doc. 66, fl. 1. Documento publicado em Cavaco, 2007, Apêndice Documental, Doc. N.º 1, p. 95. Na *Ordenança* henriquina são também enumerados os três géneros de pescarias consignadas à Vila: a pesca de arrastar para terra peixes miúdos (enxávega), a pesca ao alto e a pesca dos mariscos, in Iria, 1995, pp. 77-93.

³⁶ Virgínia Rau, segundo Micael, 2011, pp. 34 e 47.

³⁷ Micael, 2011, p. 47.

escassez de sal na região e referem continuamente a necessidade de se fazerem novas marinhas e, na sua falta, de se comprar sal a Castela em troca da venda do pescado. Na sessão das cortes de 1439, os habitantes de Castro Marim pedem a isenção de pagamento da dízima de saída do sal³⁸ que era comercializado em Castela em troca do peixe levado do Algarve³⁹, situação que viria a ser aplicada pela coroa a toda a região⁴⁰.

Nas cortes de Évora de 1447, os habitantes de Tavira, preocupados com a desvalorização do sal, defendem com outros municípios algarvios a fixação de um prazo de defeso para o seu carregamento, de forma a impulsionar a sua valorização económica, que tinha decaído em relação ao vinho e à fruta⁴¹. Sobre esse assunto, em sessão das cortes de Lisboa no ano anterior, os produtores de frutas e vinho contestaram por seu turno a venda de sal durante a época alta (entre 1 de setembro e 1 de dezembro), sobretudo aos mercadores estrangeiros, que assim desviavam a sua atenção dos seus produtos. Os mesmos produtores alegam, a seu favor, a atenção do monarca para o valor das frutas e do vinho em relação ao sal, que chegavam a render cinco vezes mais ao erário público⁴².

Poderemos alegar que o incremento das pescas, derivado da abundância de pescado dos mares algarvios, tornou insuficiente a produção de sal face à quantidade de peixe. Porém, esta situação não era nova, pois já no século XIII se alude à necessidade de muito sal para a conserva das espécies pescadas no Algarve⁴³. A riqueza dos mares significaria também abundância de embarcações, logo, mais postos de trabalho disponíveis. A época da faina e da safra coincidiam e, face ao trabalho árduo nas marinhas, que geraria também menos-valias em relação ao trabalho no mar, teremos assistido a uma diminuição da mão-de-obra nas salinas. Em Castro Marim, a criação de um couto para 40 homiziados por D. João I em 1421, terá colmatado em parte essa escassez de salineiros⁴⁴. Os homiziados constituíram, até à extinção do couto em 1831, a mão-de-obra mais barata e disponível para executar um dos ofícios mais duros. Teremos igualmente de considerar a política de estanco promovida pelos monarcas portugueses, que impediam a venda de sal fora da Vila e respetivo termo, mesmo para os produtores particulares que tinham o privilégio de poder produzir nas marinhas de Castro

³⁸ I.A.N / T.T., Chancelaria de D. Afonso V, liv. 2, fl.30, retirado de Martins, 2007, p. 112.

³⁹ Micael, 2011, pp. 46-47

⁴⁰ Martins, 2007, p. 60.

⁴¹ Martins, 2007, p. 117; Alberto Iria, 1990, segundo Lopes, *A pesca e a indústria do sal em Tavira à época medieval e moderna: Receita para o sucesso e prosperidade de uma terra algarvia*, p.78 in *Tavira, Patrimónios do Mar*, 2008, pp. 75-84

⁴² Coelho e Santos, *Os Alimentos Identitários do Reino do Algarve: D'Aquém para Além-Mares (Século XIII-XVII)* p. 243, in *Raízes Medievais do Brasil Moderno – Do Reino de Portugal ao Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves*, Lisboa: Academia Portuguesa da História, 2016, pp. 227-246

⁴³ Micael, 2011, pp. 46-47

⁴⁴ *Ibidem*, pp.126-7.

Marim. Economicamente, esta medida redutora, não permitiria gerar as mais-valias necessárias à rentabilidade e incremento da atividade.

Na ordenança de 1453, o Infante D. Henrique – que presumivelmente possuiria marinhas em Castro Marim, concedidas pelo rei ou adquiridas pelo próprio⁴⁵ – indica o modo como se devia proceder na utilização do sal para conservar o peixe capturado pelas enxávegas em Castro Marim, que “devia ser do seu (...) e, só quando não houvesse do dele, podiam os pescadores comprá-lo a outros”⁴⁶. A ordenança revogou também a disposição do foral de 1277, que proíbe a venda de sal a outras povoações do Algarve⁴⁷, no intuito de impulsionar a produção e comercialização do produto. De referir que, nas décadas de quarenta e cinquenta do século XVI, Castro Marim era uma das localidades da comarca do Algarve, a par de Tavira, Faro e Lagos, que mais contribuía para Ceuta⁴⁸.

Contudo, de forma a não comprometer os direitos reais, o Infante elabora posteriormente um regimento que define com clareza quais os direitos do monarca e da Ordem de Cristo na vila. Entre outras disposições, o novo estatuto consigna para a ordem a dízima de portagem sobre a venda de sal aos castelhanos, assim como daquele que se carregasse na vila, deixando para o rei o direito novo da imposição do sal⁴⁹. Acreditamos que o contributo se traduzia no pescado salgado, sobretudo sardinhas, e menos em sal, dada a carência de marinhas nessa centúria.

No entanto, a necessidade de sal no Algarve foi, ao que parece, transversal ao século XV, pois em carta datada de Évora de 12 de junho de 1492, solicitava-se novamente aos concelhos Algarvios que fizessem salinas, de forma a evitar as grandes despesas com a compra de sal em Castela⁵⁰.

A ameaça económica e militar da “outra banda” do Guadiana

Castro Marim recebe nova Carta de Foral a 1 de junho de 1504, que manteve em vigor a disposição de 1282 no que respeita à produção, comercialização e tributação do sal⁵¹. Em 1509, o monarca atribui algumas mercês à vila a pedido dos seus habitantes, como a obrigatoriedade de salgar todo o pescado capturado em Monte Gordo com o sal de Castro Marim, salvo situações anómalas. No foral manuelino, consigna ainda à vila a quarta parte das pescarias de Monte

⁴⁵ *Ibidem*, pp. 85-86.

⁴⁶ Iria, 1995, p. 85.

⁴⁷ *Idem*, *Ibidem*, p.94.

⁴⁸ Rodrigues, *Relações entre o Algarve e Ceuta no Reinado de D. Afonso V (As Cartas de Quitação)*, pp. 246-247. In *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, 1987, pp. 243-270.

⁴⁹ Iria, 1995, p. 97.

⁵⁰ Martins, 2007, p. 60.

⁵¹ Cavaco, 2000, p. 134.

Gordo⁵². Estes privilégios são sucessivamente confirmados por D. João III e por D. Sebastião.⁵³

Como comenda da Ordem de Cristo, Castro Marim recebia visitantes encarregados de registar todas as propriedades e direitos da milícia. No Tombo da Comenda de 1509, os visitantes referem que a ordem cobrava aos moradores proprietários de salinas o “quarto de todo o sal em cada um ano” produzido por “todas as salinas que são feitas e que se houverem de fazer no limite e Termo da dita Vila”⁵⁴. A intervenção nos sapais e esteiros da vila, onde se situaria área de salgado, dependia igualmente da autorização da ordem⁵⁵. Pelo que podemos observar, a milícia de Cristo arrecadava em 1509 os direitos reais sobre a comercialização do sal, à parte dos consignados pelo Infante D. Henrique na ordenação de 1453. Pela proporção, depreendemos que é o mesmo direito que em 1504 D. Manuel I reclamava através do novo foral, mas que, em documento que desconhecemos, passaram para a posse da Ordem de Cristo. A ordem recebia ainda metade das rendas das pescarias em Monte Gordo, que correspondia à dízima velha⁵⁶.

No entanto, apesar de instituído no papel o controlo sobre as pescarias nos mares de Monte Gordo, tal não sucedia na prática, dado que se revelava penoso para as autoridades fazer cumprir na prática as disposições reais⁵⁷. Em 1497, Lopo Mendes de Oliveira, alcaide e comendador da Ordem de Cristo em Castro Marim alude à riqueza da costa e aos proveitosos rendimentos daí retirados, mencionando que, das rendas cobradas, uma metade (dízima velha) pertencia à Ordem de Cristo, sendo que a outra metade (dízima nova) cabia ao tesouro real.⁵⁸ No mesmo documento, Frei Lopo Mendes refere que a maioria (senão a totalidade) dos pescadores era castelhano. A sua estadia no extenso areal, que não excederia o período da faina, era tolerada, já que deviam significar o grosso dos pescadores e principais contribuintes da coroa⁵⁹.

Como medida para reafirmar a sua soberania sobre aquele território e evitar a evasão fiscal, D. Manuel I concede carta de privilégio a 8 de fevereiro de 1513 para a constituição da vila de Santo António de Arenilha⁶⁰, com couto de homiziados, na praia junto à foz do Guadiana. O termo da nova vila incluía a dita praia de Monte Gordo, outrora pertencente ao termo de Castro Marim, e que passaria a integrar a comenda da Ordem de Cristo⁶¹. Arenilha, que era essencialmente uma vila

⁵² Idem, *Ibidem*, p. 37

⁵³ Idem, *Ibidem*, p. 40.

⁵⁴ Idem, *Ibidem*, p. 147.

⁵⁵ Gonçalves, 2002, p. 141

⁵⁶ Gonçalves, 2002, p. 140.

⁵⁷ Cavaco, 2007, p. 14.

⁵⁸ A.N.T.T., Chancelaria de D. João III. Livro 42, Mf. 915, fl. 79. Documento publicado por Cavaco, 2007, p. 97.

⁵⁹ Cavaco, 2007, Apêndice Documental, p. 97.

⁶⁰ Idem, *Ibidem*, pp. 15-16.

⁶¹ Fidalgo, Grilo e Santos, 2010, pp. 31-33.

piscatória, teria dificuldade em fixar gentes, cuja falta era pontualmente suprimida com a chegada de pescadores homiziados⁶² ou de pescadores portugueses, andaluzes e possivelmente catalães nos meses da faina⁶³. Como veríamos pelo regimento da alfândega de Castro Marim de 1547, que relatava o desgoverno das mercadorias que circulavam entre as duas margens do Guadiana, a criação da vila não colmatou a insuficiência do controlo aduaneiro⁶⁴. A pequena povoação, que teria a hercúlea tarefa de fazer cumprir a vontade real no areal de Monte Gordo e de vigiar igualmente a costa da pirataria berbere, soçobreria, com o tempo, ao seu próprio desígnio, ao ponto de em 1577, Frei João de S. José dizer sobre a vila que “nem ela, nem seu termo têm de que lhe façamos mais larga memória nesta escritura”. Em 1600, afirma Henrique Sarrão que “os vizinhos são tão poucos, que não passam de dous”⁶⁵.

Castro Marim, apesar de ter “perdido” a rendosa praia de Monte Gordo para a nova vila de Arenilha, distinguia-se no século XVI pela reconhecida importância comercial. O seu porto seria, segundo F. Belard da Fonseca, “a principal casa de despacho do Algarve”⁶⁶, situação certamente devedora da proximidade com o mercado andaluz. Apesar de “retirado no fundo do esteiro” e de albergar essencialmente embarcações de pequeno porte, no final do século XVI o porto de Castro Marim recebia naus com capacidades entre as cinquenta e cem toneladas para transporte do sal⁶⁷. O sal, expedido no porto da vila em grandes quantidades, era usado pelos castelhanos na salga do pescado apanhado em Monte Gordo⁶⁸. A ligação entre o porto e o burgo amuralhado fazia-se através da passagem no bairro da Ribeira, no arrabalde da vila, observável na vista norte da planta de Duarte d’Armas, debuxada em 1509. Seria na Ribeira, próxima ao porto de desembarque, que os pescadores lançavam o peixe para receberem a licença de venda dada pelos oficiais da portagem⁶⁹. Por imposição de D. Manuel I, reafirmada por D. João III e D. Sebastião, apenas os pescadores e mareantes podiam residir na Ribeira, dada a sua profissão. A importância económica do bairro é atestada pela compra de algumas casas pela Ordem de Cristo no século XV, que aqui estabeleceu uma provável “casa civil”, onde residiria o comendador e alcaide-mor de Castro Marim, próxima aos esteiros de acesso ao Guadiana⁷⁰ e ao comércio das pescarias e enxávegas de Castro Marim e Monte Gordo⁷¹. Na Ribeira situar-se-ia também o arsenal, para construção de embarcações. No foral manuelino esta atividade é

⁶² Cavaco, 2007, Apêndice Documental, Documento I

⁶³ Fidalgo, Grilo e Santos, 2010, p. 50.

⁶⁴ Cavaco, 2000, pp. 23-24.

⁶⁵ Fidalgo, Grilo e Santos, 2010, p.52.

⁶⁶ Cavaco, 1996, p.12.

⁶⁷ Idem, *Ibidem*, pp.68-69; Veríssimo Serrão, 1980, V, p.378.

⁶⁸ Cavaco, 2007, p.163.

⁶⁹ Moreira, 1987, p. 34.

⁷⁰ Lopes, 1998, p. 160.

⁷¹ Cavaco, 2000, pp. 36-37.

incentivada, pois os construtores recebiam facilidades, sobretudo se as embarcações fossem para venda. Isentavam-se da dízima e alguns direitos de portagem os materiais destinados à construção de embarcações com mais de cento e trinta toneladas⁷². O incentivo da construção naval poderia estar ligado à necessidade de embarcações para a pesca marítima e fluvial, ou de barcos comerciais, destinados ao mercado interno ou externo.

No início do século XVI regista-se um aumento da produção de sal, em contraste com a carência de marinhas e sal ocorrido na centúria anterior. Em 1600, Henrique Fernandes Sarrão relata que dos “morraçais, que esta Vila tem, para o rio, há muitas salinas, em que fazem muito sal e muito bom, que se carrega para todas as partes. São estas marinhas as melhores fazendas, que há em Castro Marim”⁷³. O crescimento da atividade, certamente reflexo da abundância de peixe capturado na costa algarvia, origina diversos “conflitos entre proprietários, rendeiros, sainheiros, câmaras e consumidores à volta do preço do foral”⁷⁴, sinal análogo do aumento da rentabilidade do comércio do sal. Em 1520 o preço do alqueire é fixado em oito réis e manteve-se, pelo menos no papel, até 1767. Na prática, como veremos, a disposição de 1520 não foi cumprida à risca.

O incremento da produção de sal ao longo do século XVI também poderá estar relacionado com o impulso demográfico que o Algarve sofreu durante essa centúria, e com o conseqüente aumento da mão-de-obra nas marinhas. Contudo, temos de considerar que em 1553 D. João III abre os portos portugueses ao livre comércio do sal com o estrangeiro, devido à falta de cereais e de receitas fiscais. Desta forma, o comércio externo do sal passa a ser controlado por holandeses, flamengos e ingleses, sob alçada da Coroa⁷⁵.

A produtividade das marinhas de sal e das pescarias durante o século XVI é atestada na descrição que Frei João de S. José elabora sobre a raia no ano de 1577. Sobre Castro Marim afirma “[que tem] muitas marinhas de sal, muito peixe, em seu termo (...) mas como tem tão perto de si Castela, onde estes mantimentos sempre valem mais caro, ela lhe come tudo”⁷⁶, enquanto que na costa entre Cacela e a foz do Guadiana “há continuamente muitos pescadores com suas cabanas, onde chamam Monte Gordo, e se toma nela muito pescado (...) quási todo ele se come em Castela por estar vizinha e nela sempre valer mais”⁷⁷. As pescarias nos mares de Monte Gordo assistem a um exponencial aumento ao longo da centúria de quinhentos. As artes da enxávega e da levada, praticada sobretudo por pescadores castelhanos que continuavam a ser o grosso das gentes da pesca, capturavam o

⁷² Moreira, 1987, p. 37. Cavaco, 2000, pp. 100-101.

⁷³ Guerreiro e Magalhães, 1983, p. 55.

⁷⁴ Magalhães, 1993, p. 210.

⁷⁵ Micael, 2011, pp. 42-43

⁷⁶ Guerreiro e Magalhães, 1983, p. 55.

⁷⁷ Idem, *Ibidem*, p. 54.

abundante pescado que passava junto à costa⁷⁸. O contrabando com Castela continuava a ser no entanto uma preocupação das autoridades, que viam os seus rendimentos navegarem para outras paragens.

O crescimento económico e demográfico que o Algarve verificou durante o século XVI, e para o qual contribui a pesca atuneira desenvolvida pelo conhecimento inovador dos mareantes sicilianos, “que há muito o sabiam pescar, salgar e preparar a sua conserva em barris de madeira”⁷⁹, abrandou a partir de 1620, provavelmente, derivado à escassez de atum e da pesca da sardinha nas águas de Monte Gordo⁸⁰, mas também devido aos ataques da pirataria magrebina que levam ao abandono do litoral pelas populações, que preferem o resguardo seguro do interior. Porém, apesar da falta de dinamismo da atividade piscatória, Alexandre Massai informa-nos que o comércio de sal em Castro Marim permanece ativo na segunda década de Seiscentos, e que aos seus esteiros acostavam “naus de 100 toneladas a tomar o sal que ali há”⁸¹.

A Guerra da Restauração, como seria de esperar, leva a uma diminuição significativa do comércio fluvial, mas registam-se os carregamentos de sal para a Andaluzia em 1642 e em 1684, ainda que em quantidades mínimas⁸². O comércio de sal com o estrangeiro foi reativado, porém, o monopólio holandês impediu a continuidade de um comércio rendoso para a coroa portuguesa⁸³. Mas o conflito terá levado à produção do que é, até ao momento, a mais antiga representação das salinas de Castro Marim, devidamente identificadas. O esboço anónimo da fronteira portuguesa da margem direita do Guadiana⁸⁴, certamente elaborado em 1642 por um espião castelhano, ilustraria um plano de invasão de Portugal por Castela a partir do Algarve. O desenho, apesar de esquemático e insuficiente para ter uma ideia da real dimensão do salgado de Castro Marim, destaca-se pela sua novidade, se tivermos em conta que os planos até aí produzidos, como o de Duarte D’Armas em 1509⁸⁵ e o de Leonardo Ferrari⁸⁶ em meados do século XVII, não fazerem referências às marinhas. No mesmo esboço, também se distinguem por primeira vez as palhoças de colmo que polvilhavam o extenso areal da praia identificada como de “Montegordo”, sinal que o plano terá sido produzido durante a época da faina.

⁷⁸ Fidalgo, Grilo e Santos, 2010, p.54.

⁷⁹ Magalhães, 1999, p, 254.

⁸⁰ Idem, *Ibidem*, pp. 253-55.

⁸¹ Garcia, 1996, p. 68.

⁸² Idem, *Ibidem*, p. 211.

⁸³ Micael, 2011, p. 45.

⁸⁴ Archivo General de Simancas. Sección: Mapas, Planos e Dibujos. Sig. XXXVI9, G.A. Leg. 1424 Costa de Portugal; Arroyo Berrones, *Távira y la Costa de Algarve en el Siglo XVII*, p. 116. In *Actas das V Jornadas de História de Tavira*, 2006, pp. 111-132.

⁸⁵ Vista Norte de Castro Marim, reproduzida do “*Livro das Fortalezas do Reino*” de Duarte d’ Armas (cerca de 1509) Código de referência PT-TT-CF-159 ANTT.

⁸⁶ *Planta de Castro Marim*, in *Atlas do Marquês de Heliche*, executada pelo pintor italiano Leonardo Ferrari (1650/1655) Krigsarkivet (Arquivo Militar Sueco).

O conflito luso-castelhano fragilizou a economia do país, depauperada com os gastos do esforço de guerra. A coroa virou-se para a produção e comércio do sal, que encarava como uma fonte de riqueza disponível para estabilizar a economia do reino, mas que então estava ameaçada pela produção de sal na Galiza. O conselho da fazenda prevê grandes prejuízos para o reino, se for mantida a aquisição de sal à Galiza, “que de poucos tempos a esta parte se começou nela”⁸⁷. Face ao perigo iminente da concorrência castelhana, em 1696 D. Pedro II toma medidas: proíbe a emigração dos oficiais marnoteiros sob pena de morte, impôs que os trabalhadores das marinhas deviam possuir naturalidade portuguesa e até estabeleceu a pena capital para quem ensinasse aos galegos a arte do sal⁸⁸. Em 1703, o soberano atribui novo regimento à Roda do Sal, criada em 1578 por D. Henrique e que determinava a eleição anual de três produtores de sal por cada município, que estabeleceriam em praça pública o preço de venda do sal com os mestres da embarcações e os seus intérpretes (as “línguas”). Para regular esta atividade, é também criada a Távola do Sal. Contudo, por queixas de alegadas más práticas dos eleitos e das “línguas”, este sistema foi abandonado. O novo regimento de D. Pedro II, que incluía novas comissões de superintendência, revelou-se igualmente infrutífero⁸⁹.

As dificuldades económicas levam à inflação do preço do alqueire de sal fixado em 1520: em vez de cumprir os oito réis por alqueire tabelados, os produtores comercializavam o sal a vinte réis o alqueire. A carestia do preço por alqueire alimentava o seu contrabando e crise do sal no termo. Pese a isto, as vereações estipulavam dias específicos para a venda do sal e impunham aos produtores atender às necessidades da terra em primeiro lugar, mas a proximidade com Castela, onde estes produtos valiam mais, boicotaram uma vez mais os intentos das autoridades⁹⁰.

Com o regresso do atum e da sardinha à baía de Monte Gordo, entre 1720 e 1730, ressurgiu a atividade piscatória, motivada pelo interesse dos empresários catalães, atraídos pela boa venda da sardinha em Castela e pelas novas artes de pesca e da técnica da salga que trazem consigo. Com eles vêm pescadores, salgadores e tanoeiros que progressivamente se fixam na região a partir de 1740⁹¹. A produção de sal no Algarve também aumenta neste período, e de Castro Marim saem várias embarcações carregadas de sal para salgar o pescado capturado em Monte Gordo⁹². Por estes anos “alimentam-se as velhas sainhas e as novas marinhas” e em 1734 a produção de sal atinge valores elevadíssimos. No ano de

⁸⁷ Magalhães, 1993, p. 211.

⁸⁸ Idem, *Ibidem*, p. 211; Maia, 2008, p. 62.

⁸⁹ Micael, 2011, p. 45.

⁹⁰ Magalhães, 1993, p. 210.

⁹¹ Magalhães, 1993, p. 208; e Cavaco, 1996, Vol. I, p.108.

⁹² Magalhães, 1993, pp. 207-208.

1739, as marinhas da vila davam resposta à necessidade de “447,5 moios de sal para Monte Gordo, cerca de 50 para Alcoutim e outros tantos para Mértola”⁹³.

E tudo o abalo mudou: a ação do Marquês e a sua herança

No ano de 1754, a produção de sal em Castro Marim atinge um pico máximo. Os períodos de seca que marcaram os anos anteriores foram particularmente benéficos para a salicultura, porém, o ano de 1755, e sobretudo o seguinte, marca uma quebra acentuada na safra da região como consequência do maremoto que se seguiu ao grande sismo. Os efeitos desta catástrofe fizeram-se sentir durante os quatro anos seguintes⁹⁴, interrompendo a tendência de crescimento registada nas décadas anteriores. O cataclismo de 1755 atinge a praia de Monte Gordo, e segundo relato de autor anónimo feito em 1756, “Levaram as ondas todas as cabanas da Praia de Monte Gordo em que havia copioso comércio de pescarias”⁹⁵. Em 1763⁹⁶ o engenheiro militar Pierre Robert de Bassenond procede ao levantamento da praça de Castro Marim e da sua envolvente. Pela mão do oficial francês ao serviço de Portugal distinguimos a este e a sul da vila as marinhas, sensivelmente representadas na área onde hoje estão estabelecidas. Os planos assinalam um total de 54 tanques de várias dimensões, sem distinção entre viveiros e talhos de produção. Passe o carácter esquemático das salinas, o plano de Pierre Bassenond reveste-se de especial importância. As derradeiras décadas de setecentos são produtivas em plantas, mapas e estudos com representações de Castro Marim e da sua área envolvente. Algumas, como a do engenheiro francês, ajudam-nos a perceber a extensão e evolução das marinhas de Castro Marim, que até então nunca tinham sido tão representadas e com tal nível de detalhe.

O final dos anos sessenta é marcado por uma estagnação na produção de sal no Algarve, que é certamente um reflexo da grande crise que ocorre nestes anos⁹⁷, mas também do conflito que se desenrola de 1756 a 1762 entre Espanha e outras nações europeias, entre as quais Portugal. Para combater a crise no sector, foi decretada em 1769 uma lei que obrigava “a aforar talhões nos sapais para abertura de salinas”. Apesar da multiplicação das marinhas em Castro Marim, a produção de sal continuou a ser baixa⁹⁸, talvez por uma escassez na mão-de-obra, insuficiente para “alimentar” as novas salinas. A pesca praticava-se em Monte Gordo, especialmente por pescadores andaluzes e catalães, se considerarmos que no início

⁹³ Idem, *Ibidem*, p.212.

⁹⁴ Idem, *Ibidem*, p. 212.

⁹⁵ Relaçam, 1756, fl. 163vº, 1755 – *Terramoto no Algarve*, 2005, p. 130.

⁹⁶ *Plan de Castromarim en Algarves & de ses environs levé par ordre de Son Altesse Monseigneur Le Conte Regnant De Schaubourg Lippe, Maréchal General par Pierre Robert de Bassenond Major Ingénieur*, 1763, Gabinete de Estudos Arqueológicos de Engenharia Militar/DSE, Doc. 279 (1-6-10).

⁹⁷ Magalhães, 1993, p. 212.

⁹⁸ Idem, *Ibidem*, pp. 209-210.

da década de setenta a larga maioria das embarcações seriam espanholas⁹⁹, e que continuariam a não cumprir as suas obrigações tributárias com as autoridades locais e reais. O comércio do pescado fazia-se com os principais centros urbanos andaluzes, através de vendas diretas em alto mar entre os pescadores portugueses – entre os quais pescadores de Castro Marim – e os pescadores castelhanos, sem que se cobrassem os devidos impostos¹⁰⁰.

Ciente do abuso e da importância económica da atividade para a fazenda real, Sebastião José de Carvalho e Melo, secretário de estado do reino, preconiza a “Restauração do Reino do Algarve”, mediante um plano de cariz económico e administrativo que pretendia inviabilizar a saída do pescado capturado na costa algarvia para o reino vizinho, através da imposição de pesadas taxas e impostos¹⁰¹. A corte madrilena promulga em 1771 um decreto que facilitava a importação de peixe fresco capturado em Portugal, ao mesmo tempo que sobrecarrega com impostos a salga do pescado capturado em águas portuguesas com o sal português. Do mesmo modo, o soberano espanhol regula que todo o peixe salgado com o sal de origem espanhola, fosse livremente comercializado dentro ou fora de Portugal, como se dos seus domínios se tratasse¹⁰². Como se não fosse suficiente, os administradores dos armazéns de sal da fazenda real espanhola fiavam sal aos seus pescadores para salgar o peixe fresco proveniente de Portugal¹⁰³. Os produtores de sal de Castro Marim e autoridades portuguesas ressentem-se com a política mercantilista de Carlos III, sobretudo quando os armadores catalães migram para as povoações costeiras da Andaluzia, como Canellas, Tutta e Higerita ou Figueirita, atual Isla Cristina¹⁰⁴.

Sem o importante investimento espanhol, as pescarias e a produção de sal entram rapidamente em declínio¹⁰⁵, ao ponto de deixar inativas algumas salinas de Castro Marim. A carência de sal na região levaria mesmo ao desperdício do pescado, lançado ao mar pela falta de sal para salgar o peixe. O estado de abandono em que se encontravam as salinas da região¹⁰⁶ leva a que em 1772 se tenha de importar sal da Galiza¹⁰⁷. Atendendo ao apelo do Superintendente Geral das Alfândegas das Províncias do Sul e das câmaras das vilas de Castro Marim e de Santo António de Arenilha, Sebastião José de Carvalho e Melo assina em 1773 o “Parecer contra as violências aprontadas pelo Conselho da Fazenda de Madrid a respeito das Pescarias”. As medidas propostas no documento visam promover a lavoura das marinhas existentes, reativar as incultas e abrir outras de novo. No

⁹⁹ Carminda Cavaco, segundo Fidalgo, Grilo e Santos, 2010, p. 63

¹⁰⁰ Fidalgo, Grilo e Santos, 2010, pp. 312-313.

¹⁰¹ Idem, *Ibidem*, p. 63

¹⁰² Cavaco, 1996, Vol. I, p. 126.

¹⁰³ Idem, *Ibidem*, Vol II, pp. 166-168.

¹⁰⁴ Magalhães, 1993, p. 208; e Cavaco, 1996, Vol. I, p. 108.

¹⁰⁵ Cavaco, (1996), Vol. I pp. 112-116.

¹⁰⁶ Idem, *Ibidem*, p. 126.

¹⁰⁷ Magalhães, 1993, pp. 209-210.

mesmo “Parecer”, é estabelecido um Superintendente Geral das Marinhas de todo o reino do Algarve e respetivos feitores para os centros produtivos de sal da região¹⁰⁸. Todavia, o “Parecer” não obtém os resultados esperados¹⁰⁹.

O governo espanhol agrava as medidas fiscais sobre o peixe salgado importado do Algarve, o que leva o marquês a virar-se para o mercado interno, elaborando medidas protecionistas, tributando elevadamente a importação de pescado salgado, ao mesmo tempo que isentava de custos tributários a circulação de sardinha portuguesa¹¹⁰. No mesmo ano, o marquês de Pombal aprovava a constituição da “Companhia Geral das Pescarias Reais do Reino do Algarve”, que pretendia atrair o investimento privado do norte de modo a impulsionar e regular a atividade pesqueira na região.¹¹¹ O estabelecimento dos empresários nortenhos na praia de Monte Gordo logo em 1773 antecede a criação de uma vila regular, que pretendia albergar os telheiros e armazéns das novas sociedades. Vila Real de Santo António seria construída e fundada no sítio do barranco, junto à foz do Guadiana¹¹², próxima ao local da desaparecida Santo António de Arenilha, onde “fazia frente” a Espanha, simbolizando a pretensão do marquês para a região algarvia. A localização da alfândega e dos edifícios-fábrica das Sociedades Pesqueiras na “fachada urbana” virada para Espanha, é demonstrativa da pretensão do marquês. Em 1774, com o início das obras da nova vila regular, D. José I publica o alvará que obriga todos os pescadores e mareantes algarvios a registar-se, proibindo-os igualmente de se ausentarem das águas nacionais sem a devida autorização, para evitar a migração da mão-de-obra imprescindível para o sucesso da política pesqueira do reino¹¹³. No mesmo ano, extingue a alfândega de Castro Marim e transfere o seu despacho para a nova alfândega da vila de Santo António de Arenilha¹¹⁴. A reforma administrativa que pretendia dar força à nova Vila Real extingue os concelhos de Santo António de Arenilha e de Cacela, que são integrados no novo concelho.

Acreditamos que a produção de sal era essencial para o plano pombalino de restauração económica da região, dado o seu papel na salga do pescado dos mares de Monte Gordo. De acordo com o relato do Bacharel José Viegas de Andrade, auditor do regimento de infantaria de Lagos, produzido em 1774¹¹⁵, o Algarve detinha ótimas condições naturais para a produção de sal em toda a região, numa altura em que se construíam casas de sal para depósito nas sedes dos

¹⁰⁸ Cavaco, 1996, Vol. II, p.173.

¹⁰⁹ Idem, *Ibidem*, Vol. I, p. 114.

¹¹⁰ Fidalgo, Grilo e Santos, 2010, p. 65

¹¹¹ Idem, *Ibidem*, p. 65

¹¹² Correia, *Notícia sobre Santo António de Arenilha /Vila Real de Santo António*, p. 146. In *O Algarve em Património*, 2010, pp. 143-150.

¹¹³ Fidalgo, Grilo e Santos, 2010, p.73

¹¹⁴ Idem, *Ibidem*, p.77.

¹¹⁵ Romero Magalhães, “Uma proposta das luzes para a economia do Algarve”. In “O Algarve na época Moderna”, *Miúças* 2, 2010, pp. 305-319.

concelhos e consumo local¹¹⁶. A sua qualidade valia-lhe melhor posição no comércio com os holandeses, que o valorizavam em relação ao sal de Setúbal (10%), mas também em relação ao sal francês (20%). De acordo com o informador, a sua produção devia ser liberalizada e alvo de investimento por parte das grandes casas comerciantes, que entendemos como uma alusão às novas sociedades de capitais nortenhos sedeadas em Vila Real de Santo António.

No mesmo documento, o auditor reporta as suas ideias de revitalização económica da região, em consonância com as ideias de restauração económica do próprio marquês. O bacharel faz referência ao intenso contrabando que se praticava na fronteira, ao longo do rio Guadiana e que atingia as rendas do comércio, que deveriam derivar para os cofres reais¹¹⁷. No que respeita às pescarias, o auditor expõe que em Monte Gordo se concentrava a “indústria” de “estiva, preparação, e beneficiação da sardinha”, introduzida pelos catalães, e que se deveria transpor para outras partes da região onde também se capturava este peixe¹¹⁸.

No último quartel do século XVIII, o sargento-mor e engenheiro militar José de Sande Vasconcelos produz uma coleção de plantas da praça de Castro Marim. Entre elas sobressai uma carta¹¹⁹ relativa à topografia do terreno envolvente da vila, onde são referidas várias salinas, os armazéns para guardar o sal e os seus proprietários. De entre os produtores de sal, destacamos Domingos Mascarenhas, que possuía salinas em ambas as margens do esteiro de Castro Marim e dois armazéns de sal no lado esquerdo do dito esteiro, a nordeste da vila. Noutra carta coeva de Sande Vasconcelos¹²⁰, aparece também representado como dono de imóveis próximos da atual zona do Mor-Vaz, a nascente da Vila. Domingos Martins Mascarenhas, de seu nome completo, era natural de Castro Marim e armador de enxávegas na praia de Monte Gordo, como demonstra o auto de querela e denúncia que o próprio faz no final de Agosto de 1748 contra o seu irmão, Francisco Rodrigues Mascarenhas¹²¹. Descobrimos novamente referência à sua pessoa nas várias plantas produzidas em 1774 aquando da edificação de Vila Real

¹¹⁶ Idem, *Ibidem*, p. 315.

¹¹⁷ Romero Magalhães, *Uma proposta das luzes para a economia do Algarve*, pp. 310-311. In *O Algarve na época Moderna*, Miúças 2, 2010, pp. 305-319.

¹¹⁸ Idem, *Ibidem*, pp. 312-313.

¹¹⁹ *Mapa da Praça de Castromarim com seo terreno de 500 braças em roda Tirada por Ordem do Ill.^{Mo} e Ex.^{Mo} Snr Armador Mor de Sua Mag.^{De} G.^{Or} E Cap.^{Am} G.^{Nal} d' este Reyno*, do Sargento-mor José de Sande Vasconcelos, sem data, (137,9cm x 96,63cm), Gabinete de Estudos Arqueológicos de Engenharia Militar/Direcção de Infraestruturas do Exército, Doc. 95-2-21A-105.

¹²⁰ *Planta da Praça de Castromarim Tirada por Ordem do Ill.^{Mo} Snr.^O Armador, Mor G.^{Or} e Cap.^{Am} G.^{Nal} deste Rn.^O*, de José de Sande Vasconcelos, sem data, (146,33cm x 97,72cm), Gabinete de Estudos Arqueológicos de Engenharia Militar/DIE, Doc. 94 – 21A – 105.

¹²¹ Livro de Autos de Querelas (1745-1755), Arquivo Histórico Municipal de Vila Real de Santo António António Rosa Mendes, Fls. 10vº - 13.vº, In Cavaco, 2007, Apêndice Documental, Documento V pp. 102-142.

de Santo António. A Domingos Martins foi destinado o quarteirão nº 31¹²², a nascente da igreja matriz, que devia ocupar e cuja construção deveria também financiar¹²³. Desconhecemos se chegou a ocupar o seu talhão, mas a consideração para tal seria devedora do seu estatuto social e económico na região. Sabemos igualmente que o produtor de sal e armador de enxávegas acumulou as funções de procurador do concelho e de almotacel de Castro Marim¹²⁴, atestando a sua importância na região. A carta de Sande Vasconcelos tem o mérito de fazer uma representação seguramente fiel das marinhas de Castro Marim, mas também dá nome aos produtores de sal, agentes económicos indispensáveis na raia algarvia. No caso de Domingos Martins Mascarenhas, temos o caso de alguém que para além de salinas, também tinha embarcações, reunindo as duas atividades aqui em estudo. Não seria caso único, mas exemplifica a proximidade umbilical entre ambas.

Com a morte do monarca em 1777, o Marquês é deposto das suas funções e a reforma que havia projetado ficou enfraquecida¹²⁵. Do mesmo modo, o plano gizado com a criação do novo centro pesqueiro, revelou-se pouco funcional. A arte da enxávega, que praticava o arrasto junto à costa, manteve-se no areal de Monte Gordo. Porém, os telheiros da salga e desmancho do peixe localizavam-se agora em Vila Real de Santo António, o que obrigava os pescadores a percorrer algumas léguas. No reinado de D. Maria I, tomam-se medidas para estimular as pescas e o comércio do sal, com o alívio dos impostos sobre o peixe salgado, mas que se revelam estéreis devido ao aumento da pirataria nas costas algarvias¹²⁶. Se entre 1778 e 1782 são anos de boas pescarias e de bom comércio, Lacerda Lobo alude ao enfraquecimento do empreendimento em 1790, com a dissolução de algumas sociedades, falta de capital e também com o enfraquecimento da qualidade final do produto¹²⁷. A produção de sal decaiu e em 1790 muitas das salinas estavam abandonadas. A produção em Castro Marim equivalia a 1,5% do total nacional, com 6,210 moios de sal em 97 salinas ativas, longe da produtividade das salinas de Setúbal e de Lisboa. Estimava-se que as marinhas de Castro Marim tinham em atividade 294 salineiros e cada um produziria 21 moios. Comparativamente, cada marnoto de Setúbal e Lisboa produzia 128 e 56 moios respetivamente. No entanto a atividade salinera mantém-se economicamente rentável¹²⁸, reflexo da quantidade de salinas ativas, salineiros e da importância do sal de Castro Marim a nível regional.

¹²² *Desenho relatório da autoria de José de Sande Vasconcelos, enviado para Lisboa em Outubro de 1774. Fonte: Comemorações da Fundação de Vila Real de Santo António – Plantas das manobras realizadas a 13, 14 e 15 de Maio de 1776. Edição da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 13 de Maio de 2007.*

¹²³ Fidalgo, Grilo e Santos, 2010, p. 73.

¹²⁴ Desembargo do Paço, Repartição do Alentejo e Algarve, mç. 459, n.º 3, Processo de Domingos Martins Mascarenhas, 1770.

¹²⁵ Cavaco, 1996, Vol. I, p. 145.

¹²⁶ Fidalgo, Grilo e Santos, 2010, p.153.

¹²⁷ Lobo, *Memória sobre a decadência da Pescaria de Monte Gordo*. In Cavaco, 2007, pp. 163-168.

¹²⁸ Coates e Pieroni, 2002, pp.126-127.

Considerações Finais

Dada a riqueza ictiológica da costa, o mar constituía um elemento importante enquanto dinamizador económico da região raiana da foz do Guadiana. Apesar de acessível, o pescado era igualmente perecível, sendo necessário consumi-lo de imediato ou conservá-lo recorrendo à salga ou à seca como métodos de conservação¹²⁹. A importância da produção de sal está umbilicalmente relacionada com a riqueza dos mares locais e da necessidade de conservação do pescado, uma realidade que se prolonga desde tempos imemoriais até à introdução de tecnologia para a conservação do peixe e da carne já no século XX.

Castro Marim, que desde a antiguidade desfruta de condições excecionais para a produção de sal, cedo saciou a demanda da proveitosa atividade pesqueira dos mares de Monte Gordo. Se no caso da Pesca, encontramos vestígios que remontam à Idade do Ferro, o que pressupõe o aproveitamento dos recursos marinhos locais desde a antiguidade, para a produção de sal, torna-se difícil datar o seu início dada a inexistência de referências antes do foral afonsino de 1277. Neste documento real, que marca o repovoamento e a constituição do termo de Castro Marim, inclui no novo território os mares de Monte Gordo e faz referência às salinas “feitas e por fazer”, que indicia uma anterior produção de sal. A atribuição da Carta de Foral por D. Afonso III, importante em termos geopolíticos, reconheceu a importância da produção de sal e das pescarias na economia da região. O seu sucessor reconheceu a necessidade – seguramente urgente – de atrair e fixar a população no extremo sul raiano, pelo que atribui privilégios aos pescadores e mareantes, mas estabelece o direito de exploração privada do grosso das marinhas de Castro Marim, situação excecional na região e que não está isenta da sua localização fronteiriça, próxima aos proveitosos mercados espanhóis. O objetivo seria fixar a população através da atratividade económica, sendo que a produção de sal e as pescarias se revelavam como as atividades económicas e comerciais mais rendosas, logo, mais persuasivas.

Os sucessivos monarcas confirmam e atribuem novos benefícios às duas atividades, até que D. Manuel I renova o foral de Castro Marim em 1504, onde confirma os privilégios sobre o sal outorgados por D. Dinis, bem como dos privilégios sobre as pescarias, sinal que a produção de sal e as pescas, e sobretudo a sua tributação, eram também importantes para os cofres reais. A instauração da sede da Ordem de Cristo em Castro Marim, em 1319, bem como a criação de uma comenda com os bens e rendas da milícia, que mais tarde incluiria o termo quinhentista de Santo António de Arenilha, pode ser interpretado como uma solução dos soberanos portugueses para o controlo destas atividades, entre outras, numa zona onde o poder real tinha dificuldade em chegar. O mesmo se depreende da outorga de

¹²⁹ Micael, 2011, pp. 23-24

alguns direitos ao Infante D. Henrique, governador da Ordem a partir de 1420. As rendas retiradas das atividades derivadas dos recursos marinhos seriam certamente proveitosas, ao ponto de chamar a atenção do Infante. Em determinado momento, no período que medeia o foral manuelino e a visitação da ordem, o soberano outorga os direitos reais sobre a produção de sal à milícia, um ponto que interessa aprofundar e que fica para estudos posteriores.

O pescado e o sal eram os produtos mais contrabandeados, fator que ameaçava o Tesouro Real e que sempre preocupou as autoridades. A Ordem de Cristo e o Infante atuavam como agentes reais, à parte dos seus próprios interesses, numa zona que, dada a sua condição fronteiriça, estava ameaçada constantemente pelo contrabando e evasão fiscal exercida por portugueses e espanhóis, em busca de maiores dividendos comerciais em Espanha. A prática, comum aos pescadores portugueses e castelhanos fazia-se sobretudo em alto mar, onde podiam negociar o peixe longe do controlo erário e assim obter maior margem de lucro. O estabelecimento de pescadores de origem espanhola, pelo menos desde 1410, data da primeira referência à sua presença na praia de Monte Gordo, constituía uma ameaça persistente, pois as autoridades portuguesas tinham dificuldade em cobrar-lhes devidamente os impostos. Esta questão acompanhou a realidade raiana ao longo dos séculos, o que levaria à criação de Santo António de Arenilha primeiro por D. Manuel I, em 1513, e mais tarde de Vila Real de Santo António por D. José I, em 1776. Apesar de terem tido destinos diferentes, ambas foram criadas como demarcações de poder face à outra margem do Guadiana e localizadas próximas ao areal e aos mares de Monte Gordo, de forma a exercer maior controlo sobre as atividades que por lá se praticavam.

Como tivemos oportunidade de perceber, apesar da conexão entre as duas atividades, a abundância de pescado não significava necessariamente prosperidade na produção de sal. Tomamos como exemplo o século XV, quando os soberanos insistem na necessidade de se fazerem mais salinas para o aumento da produção de sal. O mineral sofreu uma significativa desvalorização em determinado período do século XV, o que terá levado à míngua de mão-de-obra, pois o salário não valeria o trabalho árduo nas marinhas. A instituição de um couto de homiziados em Castro Marim por D. João I em 1421, que garantiria algum aumento de mão-de-obra, terá atenuado esta carência, porém, é um ponto que interessa desenvolver noutro estudo. As duras políticas tributárias sobre o sal, promovidas no início da centúria, terão igualmente contribuído para esta conjuntura. A carência de sal foi, ao que tudo indica, colmatada com a compra em Espanha, em troca da venda do pescado, ao ponto de Castro Marim ter sido afetado. Não podemos esquecer que estávamos em pleno período da expansão e do Algarve seguia o pescado, que necessitava do sal para a sua conserva. Esta escassez de salineiros inverteu-se no século XVI, quando se regista um incremento da atividade, que acompanha a produtividade dos mares. O aumento demográfico registado no século XVI terá contribuído para o aumento da

mão-de-obra disponível, bem como a abertura do mercado ao estrangeiro, que gerou maiores receitas e aumentou a atratividade da produção de sal.

Em muitos casos, como o último apontado, onde era de Castela que vinha o sal que suprimia a escassez que afetou a região, as relações com o vizinho castelhano eram comercialmente úteis. A estadia de pescadores de origem castelhana nos mares de Monte Gordo, apesar de ameaçar o erário e a soberania real, era tolerada, pois estes constituíam a larga maioria dos mareantes na zona. cremos que, apesar da fuga de uma parte à ação tributária da coroa, os valores arrecadados compensariam o risco.

No início do século XVII, apesar da quebra nas pescarias, há referência que em Castro Marim se continuava a produzir e a transportar grandes quantidades de sal, certamente reflexo de condições climatéricas favoráveis. Em meados do mesmo século, as relações comerciais entre as duas margens, desde 1580 integradas na mesma coroa, sofrem um natural refreamento devido ao conflito ibérico. No rescaldo do conflito, a coroa vê nas pescas e no sal uma alavanca para os cofres reais, ao ponto de se proteger a salicultura portuguesa da ameaça comercial espanhola, numa clara proteção ao conhecimento dos salineiros portugueses. Em meados do século XVIII, o cataclismo de 1755, bem como o recrudescer dos conflitos com Espanha, têm grande peso nas duas atividades, num tempo em que o areal e os mares do território tinham mais mareantes espanhóis do que portugueses e num tempo igualmente marcado pela guerra comercial encetada no início da década de 1770, entre Carlos III de Espanha e o marquês de Pombal. Para além da fuga dos mareantes espanhóis para outros centros pesqueiros, bem como da crise no sector do sal, o marquês funda Vila Real de Santo António, cidade-fábrica iluminista, erigida para ostentar e exercer o poder real na fronteira do Guadiana.

Por último, registamos neste artigo as representações de salinas nos planos, cartas, mapas e estudos produzidos desde o século XVII, com o esboço anónimo da fronteira no início da Guerra da Restauração. Neste plano, elaborado por um espião castelhano, também se distinguem as cabanas de pescadores no areal de Monte Gordo, devidamente identificado. Porém, é do século XVIII que chegam as representações mais elaboradas, com destaque para o trabalho de Sande Vasconcelos, que desenha e identifica os produtores de Sal de Castro Marim no último quartel do século, sinal de que esta atividade económica, a par das pescarias, também atraiu a atenção do todo-poderoso marquês.

Em estudos futuros, importa aprofundar certos aspectos em aberto sobre a produção de sal e as pescarias, duas atividades imemoráveis, relacionadas umbilicalmente e fundamentais para o estudo do comércio e da economia da raia algarvia desde a antiguidade, até bem perto dos nossos tempos.

Fontes Manuscritas

Desenho relatório da autoria de José de Sande Vasconcelos, enviado para Lisboa em Outubro de 1774. Fonte: Comemorações da Fundação de Vila Real de Santo António – Plantas das manobras realizadas a 13, 14 e 15 de Maio de 1776. Edição da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 13 de Maio de 2007.

Desembargo do Paço, Repartição do Alentejo e Algarve, mç. 459, n.º 3, Processo de Domingos Martins Mascarenhas, 1770.

Bibliografia

ARROYO BERRONES, Enrique. Tavira y la Costa de Algarve en el Siglo XVII. In *Actas das V Jornadas de História de Tavira*. Tavira: Câmara Municipal de Tavira, 2006, pp. 111-132.

ARRUDA, Margarida, VIEGAS, Catarina, BARGÃO, Patrícia, PEREIRA, Raul. A Importação de Preparados de Peixe em Castro Marim: da Idade do Ferro à Época Romana. In *Setúbal Arqueológica*, Vol. 13, 2006, p. 153-176.

BARROS, Henrique da Gama. *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, Vol. IV. Lisboa: Imprensa Nacional, 1922.

BERNARDES, João Pedro e GONÇALVES, Cassandra. Sal e Pesca no Algarve Romano. In *Embarco – Revista de Estudos Marítimos do Algarve*, 1, Olhão: Câmara Municipal de Olhão / Museu Municipal de Olhão, 2015, pp. 10-33.

CAVACO, Hugo. *Pelas praias de Arenilha e mares de Monte Gordo*. Vila Real de Santo António: Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 2007.

CAVACO, Hugo. *A Vila de Cacela-a-Velha. Antologia de Fontes*. Vila Real de Santo António: Edição da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 2005.

CAVACO, Hugo. *Castro Marim Quinhentista, O Foral Novo (de 1504) e o Tombo da Comenda (de 1509), Subsídios para uma interpretação histórica da vila*. Vila Real de Santo António: Edição da Câmara Municipal de Castro Marim, 2000.

COATES, Timothy, PIERONI, Geraldo. *De Couto do Pecado à Vila do Sal, Castro Marim (1550-1850)*. Sem local: Livraria Sá da Costa Editora – Câmara Municipal de Castro Marim, 2002.

COELHO, Maria Helena da Cruz e SANTOS, João Marinho dos. Os Alimentos Identitários do Reino do Algarve: D'Aquém para Além-mares (Século XIII-XVII). In *Raízes Medievais do Brasil Moderno – Do Reino de Portugal ao Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 2016, pp. 227-246.

COSTA, Alexandre e ABREU, Maria da Conceição (Coord.). *1755 – Terramoto no Algarve*. Faro: Centro de Ciência Viva do Algarve / Faro, Capital Nacional da Cultura 2005 – Ministério da Cultura, 2005.

COSTA, António José Pereira da. *Castro Marim, Dos Fortes Reza a História*. Olhão: Gente Singular Editora, 2012.

CORREIA, José Eduardo Horta. *O Algarve em Património*. Olhão: Gente Singular Editora, 2010.

DINIS, António Joaquim Dias (dir.). *Monumenta Henricina*. Coimbra: Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante, 1969.

FABIÃO, Carlos. O Sul da Lusitânia (Algarve português) e a Baetica: concorrência ou complementariedade?. In *Actas Congresso Internacional Ex Baeticae Amphorae: conservas, aceite y vino de la Bética en el Império Romano*, Vol. II, Écija: Gráficas Sol, , 2000, pp. 717-730.

FERNANDES, Isabel Cristina Ferreira e OLIVEIRA, Luís Filipe. Las Ordenes Militares en el Reino de Portugal. In *Las Ordenes Militares en la Europa Medieval*. Sem local: Lunwelg Editores, 2005, pp.149-153.

FIDALGO, Andreia, GRILO, Márcia, SANTOS, Marco Sousa. *Vila Real de Santo António e o Urbanismo Iluminista*, Catálogo de Exposição. Vila Real de Santo António: Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 2010.

GARCIA, Cristina. *Cacela terra de levante. Memórias da Paisagem Algarve*. Vila Real de Santo António: Câmara Municipal de Vila Real de Santo António / Campo Arqueológico de Mértola, 2008.

GARCIA, João Carlos. *A Navegação no Baixo Guadiana durante o Ciclo do Minério (1857-1917)*, Vol. I. Porto: Dissertação de Doutoramento em Geografia Humana apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996.

GONÇALVES, Iria. *Tombos da Ordem de Cristo, vol. I, Comendas a Sul do Tejo (1505-1509)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002.

GUERREIRO, Manuel Viegas e MAGALHÃES, Joaquim Romero. Duas Descrições do Algarve do Século XVI. In *Cadernos da Revista de História Económica e Social*, N.º 3, Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1983.

IRIA, Alberto. *O Infante D. Henrique no Algarve*. Lagos: Centro de Estudos Gil Eanes, 1995.

LOBO, Constantino de Lacerda. Memória sobre a decadência da Pescaria de Monte Gordo, in *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, Tomo III. Lisboa: Tipografia da Academia Real das Ciências, 1791, pp. 350-374.

LOPES, Marco. A pesca e a indústria do sal em Tavira à época medieval e moderna: Receita para o sucesso e prosperidade de uma terra algarvia. In *Tavira, Patrimónios do Mar*. Tavira: Câmara Municipal de Tavira, 2008, pp. 75-84.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. Uma proposta das luzes para a economia do Algarve. In *O Algarve na época Moderna, Miúncas 2*, 2010, pp. 305-319.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. A Conjuntura Económica. In *O Algarve – da Antiguidade aos nossos dias*. Lisboa: Edições Colibri, 1999, pp. 253-262.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. *O Algarve económico, 1600-1773. S/ I.*: Editorial Estampa, 1993.

MAIA, Maria. Tavira e o mar na Antiguidade. In *Tavira Patrimónios do Mar*. Tavira: Museu Municipal de Tavira/Câmara Municipal de Tavira, 2008, pp. 59-67.

MARTINS, José António de Jesus. *O Reino do Algarve nos finais da Idade Média – Os concelhos algarvios do século XV*. Sem local: sem editor, 2007.

MICAEL, Cristina Maria Vieira Carvalho. *O Sal no Estuário do Sado: Plataforma de Transporte e Estrutura Comercial (Séculos XIV-XVI)*, Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Departamento de História, Dissertação de Mestrado em História Marítima, 2011.

MOREIRA, Maria da Conceição. *Apontamentos Históricos sobre Castro Marim*. Lisboa: Secretaria de Estado e do Ordenamento do Ambiente, 1987.

NOLEN, Jeannette. Balsa, Uma Cidade Romana No litoral Algarvio. In *Noventa Séculos entre a serra e o mar*. Lisboa: Instituto Português do Património Arquitectónico, 1997, pp. 327-342.

OLIVEIRA, Ataíde. *Monografia do Concelho de Vila Real de Santo António*. s/ l., Algarve em Foco Editora (3ª ed.), 1999.

OLIVEIRA, Luís Filipe. A Ordem de Santiago em Portugal. In *Anais do Município de Faro*, Vol. XXXVIII, Faro: Câmara Municipal de Faro, 2016, pp. 11- 24.

PEREIRA, Teresa Rita Moura Viana Mateus. *Os Artefactos Metálicos do Castelo de Castro Marim na Idade do Ferro e em Época Romana. Metalurgia em transição: a amostra numa análise de conjunto*, Vol. I., Dissertação de Mestrado em Pré-História e Arqueologia, Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras / Departamento de Lisboa, 2008.

PESSANHA, Fernando. *Os 500 anos da fundação de Arenilha. Memórias de uma “vileta” nascida no decurso da Expansão Portuguesa*. Vila Real de Santo António: Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, 2014.

RODRIGUES, Teresa Ferreira. Relações entre o Algarve e Ceuta no Reinado de D. Afonso V (As Cartas de Quitação). In *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, 1ª Edição. Loulé: Câmara Municipal de Loulé / Universidade do Algarve, 1987, pp. 243-270.

SILVA, Isabel L. Morgado de Sousa e. A Ordem de Cristo (1417-1521). In *Militarium Ordinum Analecta*, 6, Publicação Anual do Seminário Internacional de Ordens Militares. Porto: Fundação Eng.º António de Almeida/Instituto de Documentação Histórica – Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002.

TAVEIRA, Catarina Ferrer Dias Viegas. *A ocupação romana do Algarve: estudo do povoamento e economia do Algarve central e oriental no período romano*, Vol. I, Dissertação de Doutoramento em Arqueologia, Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Departamento de História, 2009.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal [1640-1758]*, Vol. IV. Sem local: sem editor, 1980.

VALLADARES, Rafael. *A Independência de Portugal. Guerra e Restauração 1640-1680*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2006.

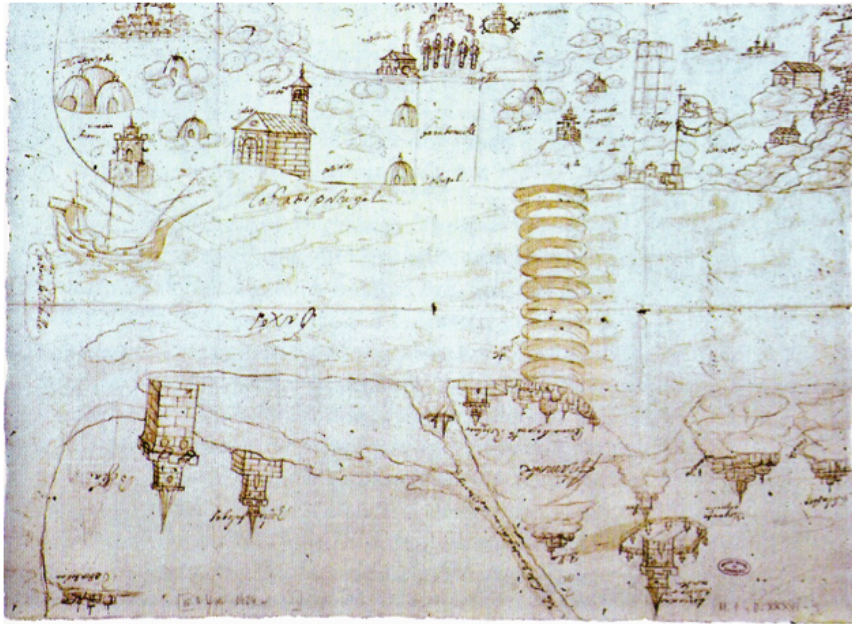


Figura 1 – Esboço anónimo da fronteira do Guadiana na parte portuguesa, com a representação das salinas de Castro Marim e das palhoças de colmo no areal de Monte Gordo. “Plano de la costa del reino del Algarbe en Portugal con Ayamonte que representa varios lugares y villas San Lucar de Alcotín, Ayamonte, lugar en donde se han de construir barcas para la invasión, La Redondela...” 1642, Archivo General de Simancas, Valladolid (Espanha). AGS, Guerra y Marina, Legajos, 01424. Retirado de VALLADARES, Rafael. *A Independência de Portugal. Guerra e Restauração 1640-1680*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2006.

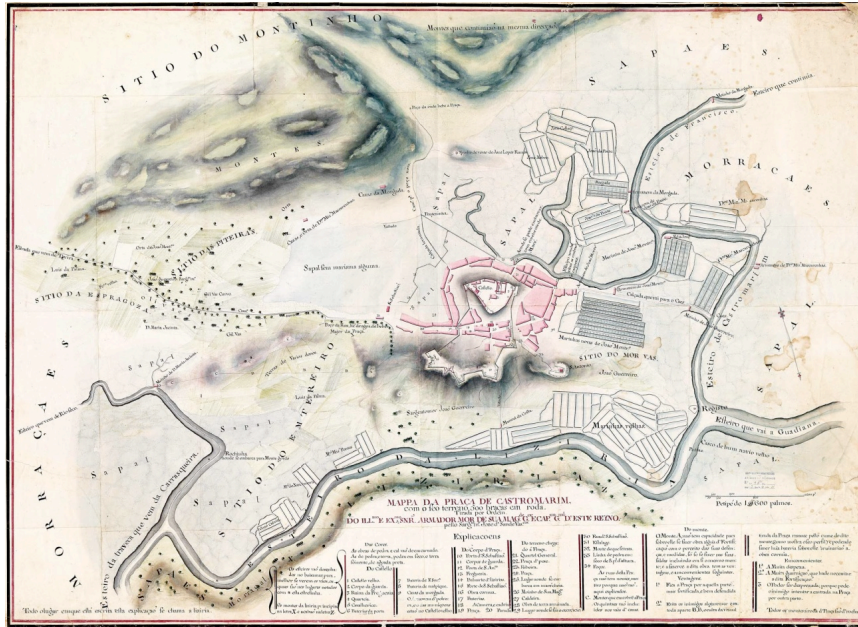


Figura 2 – Mappa da Praça de Castromarim com seo terreno 500 braças em roda tirada por ordem do Ill. Mo e Ex. Mo Snr Armador Mor de Sua Mag. de Gor e Cap. Am Gnal D'este Reyno, do Sargento-mor José de Sande Vasconcelos, sem data, (137,9cm x 96,63cm), Gabinete de Estudos Arqueológicos de Engenharia Militar/DIE, Doc. 95 – 2 – 21A – 105. Retirado de COSTA, Antônio José Pereira da. *Castro Marim, Dos Fortes Reza a História*. Olhão: Gente Singular Editora, 2012.